

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

030/2023



Fls: Nº 01

Proc. Nº 1046/2023

**Dispõe sobre:** "Identificação dos pontos e respectivas linhas de ônibus do Município em Braile".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os anúncios disponibilizados nos abrigos, pontos e terminais de ônibus do município de Barueri contendo informações sobre o ponto, as linhas correlatas, também serão escritas na linguagem Braile.

**Art. 2º** A adequação da norma contida nesta lei poderá ser realizada de forma gradativa, de acordo com as substituições necessárias e/ou programadas pela Administração.

**Art. 3º** As informações escritas em Braile devem obedecer às especificações técnicas da legislação e das normas de acessibilidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 24 de abril de 2023.

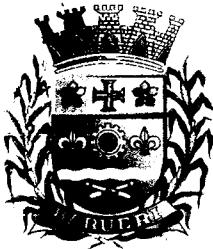
Rafael Valério Carvalho

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

2023-04-24 16:51:185 Z





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 02  
Proc. Nº 1046/2023

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei visa cumprir o que está determinado na Constituição da República, que declara serem todos os cidadãos iguais perante a lei e que estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e das garantias das pessoas portadoras de deficiência.

A Carta dos Direitos da Pessoa com Deficiência prevê que as garantias às pessoas com necessidades especiais são prerrogativas inalienáveis, razão pela qual, peço o apoio dos Nobres Vereadores no voto favorável à propositura.

**Câmara Municipal de Barueri**  
Extrair cópias e enviar-las  
aos Vereadores  
Em 02/03/2023  
Presidente

**Câmara Municipal de Barueri**  
As Comissões Permanentes para  
PARECER  
Em 02/03/2023  
Presidente

**Aprovado em sessão discussão e  
votação para o prefeito para  
sancionar e publicar**  
Em 09/03/2023  
Presidente

